(01)
BRUNA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0764 169 770 | 47

INTERESSADO:

SPU-RJ

ASSUNTO:

01341/2017

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Protocolo Aberto		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

JUIZO DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA

2.ª VARA 90759

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

ESCRIVÃO

A. Porto da Silveira

Ofº nº 920 /P. Em 3/7/947.

Ilmº Sr. Diretor do Serviço de Patrimonio da União

169770 JUL1747
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. C.

Solicito de V.S. as necessarias providencias no sentido de ser a este Juizo informado, com possivel urgencia, si o imovel nº 157/159 da Avenida Venezuela pertence à União Federal.

Atenciosas saudações

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZ. PUBL.

ass.)- Artur de Sousa Marinho

Informe, com urgencia, a D. C.

S. P. U., 7 de 7 de 1947.
GASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR SUBSTITUTO

Publique-se à D.D.F., para dizer o que consta dos seus assentamentos.

D.C. - S.F.U. 7 de 7 de 1947.
MURILLO DE MORIM CASTELLO BRANCO
DIRETOR

Informe, com urgencia,
a S. ad. #

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 15 de 7 de 1942
NILSON DE CARVALHO REZENDE
CHEFE

Consta dos apontamentos deste acervo que o terreno em causa foi cedido à Associação Pró-Matre, conforme escritura lavrada no Liv. 276, fls. 37-v. em 2/12/929, no 10º oficio, de acordo com o artigo nº 96 da lei 4242 de 5/1/921

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cd; 16 de 7 de 1942
DJALMA DUTRA URURAHY
Engº. "K" Into.

Com os esclarecimentos dos informantes acima, encaminho o presente ao S. Chefe da Delegacia

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cd; 17 de 7 de 1942
HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI
Chefe

À DC do S. P. U.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 17 de 7 de 1942
NILSON DE CARVALHO REZENDE
CHEFE

Preliminarmente, solicite à Mapoteca se digne enviar cópia de planta com indicação das diversas áreas cedidas ao

169.770/47

(03) 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Hospital Sto Inacio #

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
S. R. 21, DE 7 DE 1947
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

Informo a fls. 5

Mapoteca da D.C. do S.P.U., em 28 - 7 - 1947.

Jorge Teixeira Campos
Desenhista cl. J



169.770/47

(105) 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Processo Nº ~~169.770/47~~

Anexei às fls. 3 e 4 dêste processo, cópias heliográficas das seguintes plantas:

Planta de fls. do processo nº 507, armário 20, gaveta 33, anexado ao de nº 948, do Arquivo, e trecho da Planta Cadastral do Cais do Porto, no qual figura a Quadra 6, existente nesta Mapoteca.

Mapoteca da D.C. do S.P.U., em 28 - 7 - 1947.

Jorge Teixeira Campos
Desenhista cl. 5

#.

Restitua-se à S.R.

D.C. - MAPOTECA 28 de 7 de 1947
F. Izidro Monteiro
FRANCISCO IZIDRO MONTEIRO
CHEFE

#Dirijo a fls. 13 #

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
S. P. 29 DE 7 DE 1947
Jair Vieira de Resende
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE



CÓPIA

(06) 6

LEI Nº 4.242 - de 5 de Janeiro de 1921.

Fixa a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

.....

Art. 96. É o Governo autorizado:.....

.....

VI. A ceder, a titulo precário, a Associação Pro Matre, o predio e terreno a Avenida Venezuela nº 159, ocupado pelo Hospital Pro Matre, revertendo tudo ao Patrimônio Nacional si for dissolvida a referida instituição.

.....

Art. 123. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

(a) EPITACIO PESSOA

(a) Homero Baptista

CÓPIA

R. 458-DF.

(07) 7

DECRETO N. 5.519 - DE 15 de AGOSTO DE 1928.

Autoriza a doação de um terreno pertencente ao Patrimonio Nacional, á associação do hospital Pro-Matre, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar a Associação do Hospital Pro-Matre, desta Capital, um terreno pertencente ao Patrimonio Nacional, com 25 metros de frente e uma área total de setecentos e vinte e sete metros quadrados e cincoenta centimetros, contiguo aos fundos dos immoveis onde funcciona o dito hospital, na avenida Venezuela.

§ 1º O terreno será destinado á construcção de novas enfermarias e outras dependencias necessarias aos serviços hospitalares, sendo uma dellas occupada por doentes de cancer.

§ 2º O immovel doado reverterá ao Patrimonio Nacional si não forem iniciadas as construções dentro do prazo de cinco annos, da data desta lei; si a Associação da Pro-Matre deixar de existir ou si mudar de fins.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

a) Washington Luis P. de Souza.

a) F. C. de Oliveira Botelho.

(04) 8/8R

COPIA

DECRETO-LEI N. 4.047 - de 22 de Janeiro de 1942.

Transfere gratuitamente a Associação Pro-Matre o dominio util dos terrenos acrescidos de marinha que menciona, situados na Capital Federal, e dá providências.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica transferido gratuitamente á Associação Pro-Matre do dominio util dos terrenos acrescidos de marinha, que constituem o lote número cinquenta e um (51) e parte do lote número cinquenta e dois (52), da quadra seis (6) do Cais do Porto do Rio de Janeiro, na Capital Federal, com a área de seiscentos e cinco metros e setenta decímetros quadrados (605.70m2) e as especificações constantes da cópia, corrigida e arquivada na Diretoria do Dominio da União com o processo n. 23.418-933, de planta levantada pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A área objeto da presente transferência será exclusivamente utilizada nos serviços de ampliação das instalações da Associação Pro-Matre.

Art. 3º - Na Diretoria do Dominio da União assinar-se-á o contrato de efetivação da transferência do dominio util dos terrenos mencionados no artigo primeiro, lavrado em livro da repartição e que valerá como escritura pública para efeito de transcrição no Registo Geral de Imoveis da Capital Federal.

Art. 4º - Nenhum onus ou contribuição fiscal, quer federal como fore, quer municipal a qualquer título, gravará os terrenos, cujo dominio se transfere pelo presente decreto-lei, isenção essa que se estenderá as benfeitorias que nos terrenos se fizerem.

Parágrafo único. O contrato, a que se refere o artigo terceiro, será isento de qualquer imposto de selo e sua transcrição no Registo Geral de Imoveis far-se-á gratuitamente.

Art. 5º - O domínio util dos terrenos citados no artigo primeiro reverterá ao patrimônio da União Federal, sem que esta responda por indenização de espécie alguma, em qualquer dos seguintes casos:

a) se as obras de amplicação de instalações de que se trata não se iniciarem dentro de cinco anos contados da data deste decreto-lei;

b) se a Associação Pro-Matre não der aos terrenos o destino mencionado no artigo segundo;

c) se a mesma associação mudar de finalidade social, a que se alude no parágrafo primeiro do artigo primeiro do decreto-lei;

d) se a mesma associação se extinguir.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942,121.º da Independência e 54.º da República.

a) GETULIO VARGAS.

a) A. de Souza Costa.

(10) 10/88

TERRENOS NA POSSE DA ASSOCIAÇÃO PRO MATRE NA QUADRA 6 DO CAIS DO PORTO (Proc. 23.872/42, arquivado sob nº 948, arm. 20, gav. 33)-

---

1º) Área cedida, a titulo precário, a Av. Venezuela nº 145 e 159 nos termos do art. 96, item VI, da Lei nº 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, e de acôrdo com escritura de cessão a titulo precário, lavrada em 21/12/29 no Livro n. 276, a fls. 37 v. do Tabelião do 10º Ofício, com os seguintes caracteristicos:- " A descrição geral e una dos ímoveis ns. 145 e 159 é a seguinte:- mede 49.90m com o azimute de 20º30 NE para a rua Quatorze; 51.84ms com o azimute de 60º30 SE para a rua Sigma (Venezuela); 34.05m com azimute de 20º30 SW para o terreno da Caixa Especial de Portos e 54.01m com o azimute de 86º00 NW para a faixa de linhas ferreas. Tem a forma de um trapezio rectangular e a área aproximada de 2174.9340^{m2}, pois da área deste trapezio é subtraido a area de 1.05^{m2} devido ao chanfrado na esquina das ruas Quatorze e Sigma, respectivamente de 1.50m e 1.40m dando para a face a distancia de 2.05m; desta maneira o trapezio se converte em um pentágono irregular".

Para efeitos legais, essa área foi avaliada em --- 350:000$000.

A rua Quatorze é hoje a Av. Barão de Teffé.

2º) Área doada condicionalmente a Av. Venezuela, lotes 54, 53 e parte do 52 da Q. 6 do Cais do Porto, por força do decreto n. 5.519, de 15 de Agosto de 1928 e escritura de doação condicional e a titulo precário, lavrada em 9/6/33, as fls. 42 v. do Livro 363, do Tabelião do 10º Ofício com os seguintes caracteristicos:- Á rea total de 727.0050^{m2}; "o lote 54 tem a área de 324.3920^{m2}, com 10 metros de frente pela Av. Venezuela; o lote 53 tem 293.2790^{m2}, tambem com 10 metros de frente por essa Avenida; e a parte do lote

52 tem 102.3340^{m2} com 5 metros de frente para a mesma Avenida. Em conjunto os terrenos doados medem pela frente (perfilamento da Av. Venezuela) 25 metros, com o azimute de 69º30SE; pelo lado esquerdo, 31 metros em normal á frente, confrontando com a área que já pertence a donatária; pelos fundos, uma reta que mede 23.69m, com o azimute de 85º16NW, confrontando com a faixa de linhas férreas; pelo lado direito em oblíqua formando com a frente um ângulo interno de 83º30, e azimute de 27ºSE, medem 27 metros, confrontando com a sobra triangular que será enexada ao lote 51".

Na ficha-Registo nº 1770 desta Secção de Registo, ha a seguinte nota:

" A dimensão de 31m, ficou por engano na minuta; a verdadeira, constante da planta é 34m ".

3º) Transferencia de dominio util da área de terrenos acrescidos de marinha, a Avenida Venezuela, lote 51 e parte do 52 da Quadra 6 do Cais do Porto, junto e antes do nº 153 da mesma Avenida, nos têrmos do decreto-lei n. 4.047, de 22 de Janeiro de 1942 e escritura de contrato de efetivação da transferencia gratuita do dominio util lavrado no Serviço Regional da Diretoria do Dominio da União, no Distrito Federal, em 15/7/42, a fls. 1 v./5 do Livro TAD com os seguintes caracteristicos: "Área total de 605.70^{m2} e as seguintes dimensões e confrontações: a frente mede 25m e confronta com a Avenida Venezuela; o lado esquerdo formando com a frente o angulo interno de 96º30 mede 27m e confronta com terrenos acrescidos de marinha cedidos anteriormente e por força de lei a mesma outorgada Associação Pro Matre - onde esta tem o seu segundo hospital, situado na mesma Avenida Venezuela nº 153; o lado direito, normal á frente, mede 20.10m e confronta com o lote nº 50 da quadra 6 aforado a Companhia Antartica Paulista; nos fundos, mede 31.19m, formando com o lado direito o ângulo interno de 108º00 e com o lado esquerdo o ângulo interno de 65º30 e confronta com a faixa de linhas ferreas".

Nota.- Com relação a terceira área cedida, verifica-se que houve

equívoco na dimensão de frente, (Avenida Venezuela), a qual deve ser de 20 metros e não 25. Com a cessão do 2º terreno a área restante de 5 metros do lote 52 foi incorporada ao lote 51 que antes tinha 15 metros de frente. O lote 51 passou a ter, assim, a frente de 20 metros. Não devia pois, o decreto-lei nº 4.047, de 1942, referir-se a lote 51 e parte do lote 52.

169.770/47

(13) 13

Juntei a fls. 6, 7 e 8/9, copias de dispositivos legais, segundo os quais foram cedidos à "Pro Matre" terrenos da Quadra 6 no Cais do Porto.

A fls. 10/12, fiz um histórico dessas cessões.

Conforme verifiquei no local, os imoveis, hoje sob ns. 157 e 159, fazem parte da 1ª cessão a titulo precário, nos têrmos da lei n. 4.242, de 1921. O nº 157 - o ambulatório, segundo a planta de fls. 3 - é o Posto 3 da Fundação Gaffrée e Guinle.

Em face do exposto deve, ao meu ver, ser respondido ao Ofício de fls. 1, que o imovel n. 157/159 - da Av. Venezuela - com frente para a rua Venezuela, lado direito com terreno doado tambem à Pro Matre, beneficiado com o Pavilhão Rocha Miranda, lado esquerdo com a Av. Barão de Teffé e fundos com linhas ferreas - foi cedido à Associação Pro Matre, nos têrmos do art. 96, item VI, da Lei n. 4242, de 5 de Janeiro de 1921 e escritura lavrada em 21/12/29, no Livro n. 276, fls. 37 v., do Tabelião do 10º Ofício, com cláusula de reversão ao Patrimonio Nacional, si for dissolvida a referida instituição, ou, ainda, segundo a escritura, se for dado ao imovel aplicação diferente.

Pondero, finalmente, que é necessário que se faça posteriormente, uma revisão com relação á 3ª cessão feita à "Pro Matre" pois, parece-me ter havido equívoco de 5 metros, para mais, na dimensão de frente do último lote cedido.

À consideração do Sr. Diretor da Divisão.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO
S. P. U. 29 DE 7 DE 1947
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

Sou por que, em resposta ao ofício de fls. 1, sejam prestados ao Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública os esclarecimentos constantes da informação supra.
À consideração do Sr. Diretor do S.P.U.

D.C. - S.P.U. 29 de 7 de 1947
MARCILIO DE MORAIS CASTELLO BRANCO
DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De acôrdo.

S. P. U., 5 de 8 de 1942

GASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR SUBSTITUTO

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Seção de Administração
Turma de Comunicações

Of. 505, de 7 de 8 de 1942

Juiz 9a. Vara Fazenda Pública

Seção de Administração
de 1942
HILDA CHAVES SECRON
AUX. DE ESCR.

Hilda C. Secron

Arquive-se.

S. P. U., 24 de 8 de 1942

(FRANCISCO BEHRENSDORF JÚNIOR)
DIRETOR

(14) 14 Eleron

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

TA-DC 505 7-8-47

Diretor Substituto do Serviço do Patrimônio da União.

Senhor Juiz de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública.

Informações sôbre imóvel.

Senhor Juiz,

Em resposta ao ofício nº 920, de 3-7-47, tenho a honra de informar V. Exª de que o imóvel 157/159, da Avenida Venezuela, confrontando-se pelo lado direito com o terreno doado à Pró Matre (beneficiado com o Pavilhão Rocha Miranda), pelo lado esquerdo com a Avenida Barão de Teffé e pelos fundos com as linhas férreas, foi cedido à Associação Pró-Matre, nos têrmos do artigo 96, item VI, da Lei nº 4.242, de 5-1-1921 e escritura lavrada em ..... 21-12-1929, no livro nº 276, fls. 37v, do Tabelião do 10º Ofício, com cláusula de reversão ao Patrimônio Nacional, se fôr dissolvida a referida instituição ou, ainda, segundo a escritura, se fôr dado ao imóvel aplicação diferente

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

ENGº GASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR SUBSTITUTO

Ref. proc. nº 169 770/47.
AAA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

169.770/47

(15) 13/8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO